

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti/MA.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: Sr.^a Cleane de Jesus Costa – Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 002/2025/GAB.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas. A medida visa atender à necessidade de melhorias na gestão desses programas e à demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Contratação:

A contratação se faz necessária devido à complexidade dos programas educacionais federais e suas exigências legais e operacionais. A Secretaria Municipal de Educação precisa de suporte técnico especializado para garantir a correta execução e gestão dos recursos, evitando inconsistências, atrasos e problemas na prestação de contas ao FNDE. A falta de conhecimento especializado pode comprometer a continuidade e a eficiência dos programas, impactando negativamente a qualidade da educação no município.

Benefícios da Contratação:

- Melhor gestão dos recursos educacionais provenientes do MEC/FNDE, assegurando sua correta aplicação.

- Redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas e consequentes penalidades.
- Agilidade nos processos administrativos e maior eficiência na execução dos programas.
- Suporte técnico especializado para orientar os Departamentos e Unidades Escolares na execução dos projetos educacionais.
- Melhor aproveitamento dos recursos federais, garantindo o cumprimento das diretrizes do MEC/FNDE e promovendo avanços significativos na qualidade da educação municipal.

Prejuízos da Não Contratação:

A não contratação de uma empresa especializada pode resultar em diversos prejuízos, tais como:

- Risco de perda de recursos federais devido a falhas na gestão e prestação de contas.
- Possíveis sanções e penalidades decorrentes de erros na execução dos programas.
- Comprometimento da qualidade da educação municipal devido à deficiência na aplicação dos recursos.
- Sobrecarga dos servidores municipais, que podem não possuir expertise suficiente para lidar com as exigências burocráticas e normativas dos programas federais.
- Risco de paralisação de projetos educacionais essenciais para o desenvolvimento da educação no município.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é essencial para garantir a correta gestão dos programas educacionais federais e a otimização dos recursos destinados à educação municipal, assegurando transparência, eficiência e melhores condições de ensino para os alunos da rede pública.

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação	12

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

- a) 12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação da empresa especializada deve ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, III, c da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade

de competição nos casos em que há notória especialização e exclusividade na prestação do serviço.

06. Vantajosidade e Conformidade:

- **Especialização Técnica:** A empresa contratada deve possuir conhecimento técnico específico e experiência comprovada na gestão e prestação de contas dos programas educacionais do FNDE, garantindo maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- **Eficiência e Agilidade:** A contratação direta possibilita uma implementação imediata do serviço, evitando atrasos na gestão dos programas e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.
- **Redução de Riscos:** A expertise da empresa contratada minimiza falhas na aplicação dos recursos e nas prestações de contas, reduzindo o risco de penalidades e devoluções de verbas.
- **Conformidade Legal:** A contratação segue os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a devida fundamentação jurídica para a escolha do prestador de serviço.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, justifica-se pela necessidade de um serviço técnico altamente especializado, pela vantagem econômica e pela conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta gestão dos recursos educacionais federais e contribuindo para a melhoria da educação municipal.

EMPRESA A SER CONSULTADA:

Considerando a necessidade de melhorias na gestão e execução dos programas educacionais federais vinculados ao Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como a importância da correta prestação de contas dos recursos recebidos, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria nesse setor.

Diante desse contexto, será realizada a consulta à empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.803.108/0001-31, para verificar sua aptidão conforme as exigências do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os critérios para contratação de serviços especializados pela administração pública. Tal consulta visa garantir que a empresa atenda às condições necessárias de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.

A contratação de uma empresa com expertise na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais contribuirá significativamente para a melhoria da gestão educacional no município, atendendo às demandas dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, espera-se otimizar o uso dos recursos públicos, garantir conformidade com a legislação vigente e aprimorar a eficácia das ações educacionais implementadas.

Assim, a consulta à empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** é justificável e essencial para a avaliação da viabilidade de sua contratação, desde que a mesma esteja apta conforme os requisitos legais exigidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

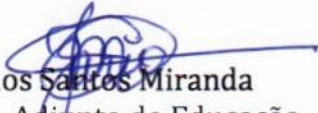
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: A combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 12 de fevereiro de 2025.



Jario dos Santos Miranda
Secretário Adjunto de Educação
Portaria nº 015/2025/GAB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Jario dos Santos Miranda**, brasileiro, portador do CPF nº 608.437.013-66 e RG nº 040676882010-1 SSP/MA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 91c6fa2da955977486c76e5afb9aa043

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Cassiano Ricardo Cordeiro Bastos**, brasileiro, portador do CPF nº 819.040.024-04 e RG nº 076164812022-6 SSP/MA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: f897c02abc3b019ac931366377d1b977

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio César de Oliveira Costa**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 735.772.193-00, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

ANEXO

CONTRATOS DA EMPRESA CELEBRADOS COM OUTROS ENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 035/2023

Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas.

I - CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.788.353/0001-69, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 001.798.823SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.584.478-90, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques, nº 349 centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO D SERVIÇO LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 28.803.108/0001-31, sediada no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Lote 19, Sala 1102, Edifício Casa de São Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, telefones (61) 3275-2004 e (61) 98654-7072, neste ato representada pela **Srª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária portadora do RG nº 1.632.632 SSP/DF e do CPF nº 694.893.431-53, residente e domiciliado(a), na QI 24 Lote 01 13 bl C apto 1804 Taguatinga/DF, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023 - Processo nº 38/2023**, que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições a seguir.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com base no Artigo 25, Inc. II, combinado com o Art. 13, incisos III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, consubstanciando-se na Proposta de Preços, Declaração de Exclusividade e demais documentos que compõe o Processo Licitatório acima citado.

III - FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas para atender a Secretaria de Educação do município, tudo conforme as especificações descritas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pelos serviços executados a contratante pagará a contratada o valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que serão pagos mensalmente conforme tabela abaixo, após emissão da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões fiscal e trabalhista.

Item	Descrição	Unid.	Quantia	V. Mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas	Mês	12	5.500,00	66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A partir da junção de conhecimento, experiência e estratégia, conseguimos proporcionar:

- a) Assessoria diária ao gestor contratante;
- b) Análises semanais das situações da Unidade Escolar frente às políticas de financiamento toda educação (PNAE, PNATE, PDDE e FUNDEB);
- c) Informes sobre a correta aplicação na execução dos recursos repassados pelo FNDE, conforme legislação regulamentar;
- d) Acompanhamento do processo de prestação de contas e demais suporte operacional sobre o tema;
- e) Levantamento situacional da Unidade Executora no que concerne aos recursos destinados aos programas educacionais.
 1. Atualmente nossa equipe é composta por 20 (vinte), profissionais com larga experiência e notório saber sobre os programas financeiros e gestão pública da Autarquia.
 2. Posto isto, listamos as atividades desenvolvidas por esta empresa de suporte técnico e operacional de assessoria e consultoria, conforme eixos temáticos abaixo:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos das dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao PNAE;
- VI. Acompanhamento e informes dos repasses e das parcelas diários, semanais e mensais;
- VII. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;
- VIII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;

- XIII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- XIV. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XV. Envio de informativos via grupo criado para atender a Unidade, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XVI. Suporte operacional para a realização de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVII. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: sinutre, simec, sigecon, sigpc, siope, par, mavs, entre outros;
- XVIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente;
- XIX. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XX. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XXI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XXII. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- XXIII. Levantamento de dados para realização de captação de recursos federais;
- XXIV. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- XXV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

AGRICULTURA FAMILIAR

- I. Direcionamentos e levantamentos sobre os registros de produção agrícola;
- II. Direcionamento na elaboração da Chamada Pública;
- III. Informes sobre o número de DAPs existentes na região;
- IV. Mapeamento/levantamento das organizações formais e individuais;
- V. Direcionamento da justificativa do não cumprimento do percentual mínimo estabelecido;
- VI. Suporte e direcionamentos sobre os limites, envolvidos, formas e atendimento a legislação regulamentar da pauta;
- VII. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativos WhatsApp, telefone e e-mail;
- VIII. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto a

respectiva área do Programa;

- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem comodirecionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XIII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias;
- XIV. Submeter questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente para envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XVI. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do contratante;
- XVII. Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVIII. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XIX. Instruções de como acessar informações sobre a pauta junto ao FNDE;
- XX. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE):
execução/aplicabilidade e prestação de contas.

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao Programa;
- VI. Acompanhamento diário, semanal e mensal dos repasses e das parcelas do Programa;
- VII. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;

- VII. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- VIII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;
- XIII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- XIV. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XV. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas aos Programas;
- XVI. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVII. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: SINUTRI, SIMEC, SIGECON, SIGPC, SIOPE, PAR, MAVS, entre outros;
- XVIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XIX. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XX. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XXI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XXII. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- XXIII. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- XXIV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE/INTERATIVO)

- I. Assessoria na com suporte pessoal para execução/aplicabilidade e prestação de contas,

conforme legislações regulamentares Resolução vigente;

- II. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- III. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- VI. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VII. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VIII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- IX. Acompanhamento da situação/status do conselho CACS;
- X. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- XI. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XIII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XIV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVI. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVII. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XVIII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros;
- XIX. Apoio na gestão de Caixas Escolares com o suporte das atividades relacionadas à situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil;
- XX. Suporte na elaboração da escritura contábil das Caixas Escolares perante à RFB;
- XXI. Apoio e suporte sobre as responsabilidades e cumprimento das obrigações dos

CaixasEscolares perante a RFB;

- XXII. Encaminhar e acompanhar os registros de atendimento, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- XXIII. Manter contado diário e contínuo com os técnicos da empresa com a Secretária da Educação para informações e auxílio referente à área do órgão;

TEMPO INTEGRAL

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- IV. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- V. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VI. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- VIII. acompanhamento da situação/status do conselho CAE;
- IX. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- X. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XI. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE, solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XIV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XV. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;

XVII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à CONTRATADA:

4.1.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade nº 5/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.2. Fornecer os serviços com as especificações exigências de acordo com os estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

4.1.3. A contratada será responsável por custear todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, como materiais, mão de obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outros decorrentes da prestação dos serviços;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da Prestação dos Serviços;

4.1.6. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à execução dos serviços e atender as especificações da proposta.

4.1.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.1.9. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Inexigibilidade nº 5/2023, durante a execução do Contrato.

4.1.10. Deverá no prazo até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, se cadastrar no site do e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

4.2. Compete a CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

4.2.2. Fiscalizar e conferir os serviços, verificando especificação, quantidade, qualidade, através da Secretaria de Educação, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço;

4.2.3. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

4.2.4. Proporcionar a **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato;

4.2.5. Providenciar o pagamento a **CONTRATADA** na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nas formas e nos prazos estabelecido neste instrumento;

4.2.6. Prorrogar, nos termos da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato caso haja interesse da contratante;

4.2.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.2.8. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades, se necessário;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de faturas apresentadas, devidamente atestadas.

5.3. Cada Pagamento só será efetuado após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das competentes certidões negativas do FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista e Tributos Federal e Dívida Ativa da União;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.366.0039 - Educação de Jovens e Adultos, 2.039 - Manutenção Encargos Fundeb 70% Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- g) As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A rescisão contratual pode ser operada:

9.2. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

9.4. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor nomeado Portaria Conjunta SEGAF-GABIP 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e de acordo, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias que lida e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Deodápolis - MS, 09 de março de 2023.

Adriano Araujo Pimentel
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS
DE
ALMEIDA:69489343
153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.03.09
15:58:35 -03'00'

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
PROC. Nº 032/2025
F-18
FLS
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CONTRATO Nº 67/2023

Contrato celebrado entre o **Município de Bonito – MS**, e a empresa **BRA Consultoria e Gestão e Prestação de Serviços Ltda.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, nesta cidade de Bonito-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **BRA Consultoria e Gestão e Prestação de Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o n. 28.803.310/0001-31, com sede na Q SBS QUADRA 2, S/Nº, Bloco a sala 1102, Asa sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, neste ato representada pela Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 694.893.431-53, portadora do RG. n. 1.632.632 SSP/MS, doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 A legislação aplicável a este Contrato e a presente **Inexigibilidade de n. 12/2023** será o artigo 25, II c/c art. 13, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a execução indireta, mediante contratação por empreitada por preço Global de prestação de serviços de consultoria e especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor mensal ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos será de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mês, perfazendo o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em depósito na conta corrente da contratada, cheque ou dinheiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente e mediante a entrega de relatório de prestação de serviços, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:** a primeira parcela em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato mediante entrega de diagnóstico inicial e cronograma para execução dos serviços e as demais parcelas mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de prestação de serviços.

4.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc. XV, do Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.3 Nas notas fiscais deverão constar o número da Inexigibilidade e do Contrato firmado ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6 Na realização do pagamento efetuar-se-á o recolhimento de todos os tributos devidos pela contratada, incidentes sobre o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente após o período de um ano, sendo aplicado, após um ano, o INPC como índice de reajuste.

5.2 Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou rescisão do contrato.

5.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.

6.2 Em caso de prorrogação com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, será aplicado o INPC como índice após o prazo de um ano de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 Compete a **CONTRATANTE**:

7.1.1 Providenciar o pagamento à contratada na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos e condições estabelecidos.

7.1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.

7.1.3 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA	
Proc. Nº	032, 2025
Folha	20
Assinatura	
FLS	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.1.7 A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

7.2 – Compete à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.

7.2.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no memorial descritivo que integra o presente contrato.

7.2.3 Notificar a contratante, por escrito, as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

7.2.4 Relatar a contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

7.2.5 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

7.2.6 Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

7.2.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.2.8 Apresentar relatório de prestação de serviços.

7.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.

7.2.10 Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela contratante.

3.2.11 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

3.2.12 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria;

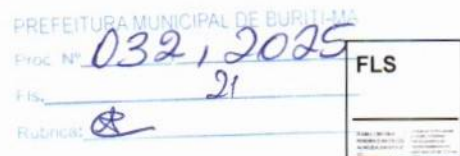
Fonte: 15000000 000

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratante poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da lei n. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades à contratada em caso de inadimplência:

9.1.1 Advertência nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

9.1.2 Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS
Proc. Nº 032, 2025
Fls. 22
Rubrica [assinatura]

FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:6948934315
3

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.05.08 13:33:58
-03'00'

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Contratada

IZABELLE MARQUES CASTILHO
Assessora Jurídica OAB/MS - 17.564 – B

Testemunhas:

1) ANA CARLA LEITE
CPF/MF Nº. 023.589.761-21

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES
CPF/MF Nº. 041.309.911-32

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em ____/____/____.



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato n. 443/2022

Contrato firmado entre o Município de Presidente Prudente e BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda - me, tendo como objeto de assessoramento e consultoria para servidores da da Secretaria de Educação, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria e o rendimento dos servidores lotados na secretaria de educação, bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração e planos e adesão à programas educacionais, termos de compromissos vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a parte MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, situada à Av. Cel. Marcondes, 1200, neste ato representada pelo agente público municipal subscrito, parte adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, CNPJ 28.803.108/0001-31, com endereço no Setor Comercial Sul, 0 - Asa Sul / Brasília - DF, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei

Federal nº 8.666/93, do Processo de Licitação - inexigibilidade de licitação (artigos 13, inc. III, e 25, II, da lei federal 8666/93) , tratado no processo administrativo n. 27308/2022 (processo administrativo 1doc), com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE será o seguinte: de assessoramento e consultoria para servidores da Secretaria de Educação, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria e o rendimento dos servidores lotados na secretaria de educação, bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração e planos e adesão à programas educacionais, termos de compromissos vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas.
- 2) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Secretaria Municipal de Educação, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 3) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros do/a Secretaria Municipal de Educação discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A CONTRATADA será remunerada até o quinto dia útil de cada mês, no valor de R\$ 12.000,00, contra-apresentação de fatura vistada pelo/a Secretaria Municipal de Educação, através de depósito bancário.
- 5) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de doze meses após sua assinatura.
- 6) **VALOR.** O valor total do contrato é de R\$ 144.000,00.

- 7) REAJUSTE DE PREÇOS. O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 8) CESSÃO DE DIREITOS. É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 9) RESCISÃO. O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da CONTRATADA.
- 10) CONDIÇÕES ECONÔMICAS. A CONTRATADA obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11) REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 12) DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA reconhece em favor da CONTRATANTE os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do artigo 77 da lei federal n. 8666/93.
- 13) PENALIDADES. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
 - (a) advertência escrita;
 - (b) multa administrativa de até 10% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
 - (e) rescisão.

- 14) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
- função 12 educação; subfunção 361 ensino fundamental; categoria 33900000 aplicações diretas; elemento 39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 15) EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação (artigos 13, inc. III, e 25, II, da lei federal 8666/93), tendo sido o mesmo registrado sob número 27308/2022 (processo administrativo 1doc), com uso de todos seus termos.
- 16) LEGISLAÇÃO. Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 8.666/93 e na lei federal n. 4.320/64.
- 17) FORO. O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2022

Município de Presidente Prudente

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489 343153	Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:694893431 53 Dados: 2022.11.04 17:05:18 -03'00'
---	--

BRA CONSULTÓRIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- ME - contratada
nome do representante legal:
cargo na empresa:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000032 / 2025	
Data:	13/02/2025
Hora:	14:37:10
Proprietário/Interessado:	00000002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO (FNDE), E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MELHORIAS NESTA ÁREA E A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Endereço: Q SBS, Quadra 02, Bloco A, Sala 1102, ED. Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasília-DF,
CEP 70078-900

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Prezado Senhor,

Com base na análise técnica e na justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação, identificamos o vossa empresa como possuidor de notória especialização em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

Item	Descrição do Objeto	Und	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação	12		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 14 de fevereiro de 2025.


Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Solicitação de Proposta

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

14 de fevereiro de 2025 às 17:40

À Empresa: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Endereço: Q SBS, Quadra 02, Bloco A, Sala 1102, ED. Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70078-900

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Prezado Senhor,

Com base na análise técnica e na justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação, identificamos o vosso escritório como possuidor de notória especialização em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, conforme anexo.

Atenciosamente,

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação **Solicitação de Proposta.pdf**
128KBRA Consultoria <braconsultoria.escriptorio@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 10:27

Bom dia

Prezados,

Conforme solicitado segue em anexo a proposta.

Qualquer dúvida estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

 created with
MySignature.io**BRA CONSULTORIA**Escritório | BRA Consultoria | SBS Quadra 02, Bloco A, Lote 19 -
Condomínio Edifício Casa de São Paulo, Sala 1102, Asa Sul, Brasília
- DF.

Gmail - Solicitação de Proposta

Telefone: (61) 99872-5862

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

braconsultoriabsb.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 032, 2025

Fls. 32

Assinatura [Assinatura]

 Proposta_31.2025_BRA_Buriti_MA.pdf
533K

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

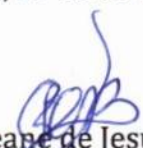
Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 032/2025.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 17 de fevereiro de 2025.



Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 032, 2025
Fls. 39
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 032/2025
Fls. 35
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº **003/2025-GABPREF**

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Áplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arg. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 16ffd80976e788e5ff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº **004/2025-GABPREF**

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas. A medida visa atender à necessidade de melhorias na gestão desses programas e à demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Contratação:

A contratação se faz necessária devido à complexidade dos programas educacionais federais e suas exigências legais e operacionais. A Secretaria Municipal de Educação precisa de suporte técnico especializado para garantir a correta execução e gestão dos recursos, evitando inconsistências, atrasos e problemas na prestação de contas ao FNDE. A falta de conhecimento especializado pode comprometer a continuidade e a eficiência dos programas, impactando negativamente a qualidade da educação no município.

Benefícios da Contratação:

- Melhor gestão dos recursos educacionais provenientes do MEC/FNDE, assegurando sua correta aplicação.
- Redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas e consequentes penalidades.
- Agilidade nos processos administrativos e maior eficiência na execução dos programas.
- Suporte técnico especializado para orientar os Departamentos e Unidades Escolares na execução dos projetos educacionais.
- Melhor aproveitamento dos recursos federais, garantindo o cumprimento das diretrizes do MEC/FNDE e promovendo avanços significativos na qualidade da educação municipal.

Prejuízos da Não Contratação:

A não contratação de uma empresa especializada pode resultar em diversos prejuízos, tais como:

- Risco de perda de recursos federais devido a falhas na gestão e prestação de contas.
- Possíveis sanções e penalidades decorrentes de erros na execução dos programas.

- Comprometimento da qualidade da educação municipal devido à deficiência na aplicação dos recursos.
- Sobrecarga dos servidores municipais, que podem não possuir expertise suficiente para lidar com as exigências burocráticas e normativas dos programas federais.
- Risco de paralisação de projetos educacionais essenciais para o desenvolvimento da educação no município.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é essencial para garantir a correta gestão dos programas educacionais federais e a otimização dos recursos destinados à educação municipal, assegurando transparência, eficiência e melhores condições de ensino para os alunos da rede pública.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para fundamentar a escolha da empresa a ser consultada, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar prestadores de serviço qualificados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esse levantamento envolveu:

- Pesquisa de empresas especializadas na execução e acompanhamento de programas educacionais federais;
- Análise da experiência comprovada e do portfólio de serviços prestados;
- Verificação de registros e certificações exigidas para a prestação dos serviços;
- Avaliação da capacidade técnica e operacional para atender às demandas da administração pública.

Com base nesse levantamento, a empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** demonstrou possuir expertise e qualificação compatíveis com as exigências do setor, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa com expertise na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais contribuirá significativamente para a melhoria da gestão educacional no município, atendendo às demandas dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, espera-se otimizar o uso dos recursos públicos, garantir conformidade com a legislação vigente e aprimorar a eficácia das ações educacionais implementadas.

Assim, a consulta à empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** é justificável e essencial para a avaliação da viabilidade de sua contratação, desde que a mesma esteja apta conforme os requisitos legais exigidos.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** está fundamentada no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...) III - para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização."

Elementos Jurídicos Relevantes

a) Inviabilidade de Competição:

- A relação de confiança e a exigência de alta especialização tornam a competição inviável no caso de serviços jurídicos, especialmente aqueles voltados à consultoria em licitações e contratos administrativos.

b) Serviços Técnicos Especializados:

- A consultoria jurídica, prevista como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, requer conhecimento aprofundado e experiência prática, atributos presentes na empresa identificado.

c) Notória Especialização:

- A notória especialização está caracterizada pela atuação destacada e reconhecida da empresa em contratos semelhantes com outros órgãos públicos, conforme levantamentos realizados.

Com base no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta da empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** é juridicamente respaldada, considerando a inviabilidade de competição, a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

V - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais do MEC/FNDE. O escopo dos serviços contemplará:

- **Planejamento e organização:** suporte à Secretaria Municipal de Educação na estruturação de processos e fluxos de trabalho para melhor gestão dos programas federais.
- **Assessoria na execução dos programas:** acompanhamento técnico para garantir o correto cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo MEC e FNDE.
- **Monitoramento e avaliação:** acompanhamento contínuo do desempenho dos programas, identificando possíveis ajustes para otimizar os resultados.
- **Prestação de contas:** suporte na organização, elaboração e envio das prestações de contas de forma a garantir conformidade com os requisitos legais.

- **Capacitação de equipes:** treinamentos e orientações para os servidores responsáveis pela gestão dos programas educacionais, visando aprimorar a execução e fiscalização dos recursos públicos.
- **Elaboração de relatórios técnicos:** desenvolvimento de documentos detalhados que subsidiem a tomada de decisões e melhorem a transparência da administração pública.

A contratação dessa solução busca aprimorar a eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação, garantindo maior transparência, conformidade com as exigências legais e otimização dos processos internos da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, espera-se potencializar os benefícios dos programas educacionais federais para os alunos e comunidades atendidas.

Assim, a consulta à empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** é justificável e essencial para a avaliação da viabilidade de sua contratação, desde que a mesma esteja apta conforme os requisitos legais exigidos.

V – DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 288.000,00

VI - DO VALOR E COMPATIBILIDADE

O valor mensal proposto pela empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, de **R\$ 24.000,00**, foi analisado e demonstrou-se compatível com a realidade do mercado. Essa análise levou em consideração:

- Comparação com serviços similares prestados por outras empresas do setor;

- Complexidade e especialização dos serviços oferecidos;
- Experiência da empresa na área de consultoria educacional;
- Custo-benefício e impacto dos serviços na melhoria da gestão educacional do município;
- Qualificação técnica da equipe envolvida e a estrutura disponibilizada para a execução dos serviços.

O levantamento de mercado evidenciou que valores praticados por empresas com experiência e qualificação equivalente situam-se dentro da mesma faixa de preço, garantindo que a proposta apresentada esteja em conformidade com a realidade do setor. Além disso, a relação custo-benefício justifica a contratação, considerando a melhoria da gestão dos programas educacionais federais e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Assim, a consulta à empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** é justificável e essencial para a avaliação da viabilidade de sua contratação, desde que a mesma esteja apta conforme os requisitos legais exigidos.

VII - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente na Prefeitura Municipal, quando solicitador, e em prazo razoável;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;

Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCE/CE.

Propositura de demanda judicial ou administrativa;

Liquidação dos valores repassados à menor;

Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório;

Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município e outros.

VIII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** mostra-se viável e razoável considerando os seguintes aspectos:

- **Necessidade do serviço:** A Secretaria Municipal de Educação necessita de suporte especializado para garantir a execução eficiente dos programas educacionais federais, assegurando conformidade com a legislação vigente.

- **Capacidade técnica e experiência:** A empresa demonstrou possuir know-how, equipe qualificada e expertise comprovada na prestação de serviços semelhantes, o que garante a execução eficiente das atividades contratadas.
- **Impacto positivo na gestão educacional:** A contratação possibilitará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a correta destinação dos investimentos na educação.
- **Custo-benefício:** O valor proposto pela empresa está alinhado ao mercado e justifica-se pelo impacto positivo na melhoria dos processos internos da Secretaria Municipal de Educação.
- **Atendimento à legislação:** A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todos os requisitos legais sejam observados, desde a habilitação até a execução dos serviços.

Portanto, a consulta e possível contratação da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentam-se como medidas estratégicas para aprimorar a gestão dos programas educacionais federais no município, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis.

XI -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Buriti - MA, 18 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Fiscal

Linha

42

B

Nota Fiscal
Eletrônica

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal

397

Dados do Prestador de Serviço

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIASBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria.escritorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31

Data de Geração da NFS-e

20/06/2023 15:37:11

Data de Competência/Emissão

20/06/2023

Cód. de Autenticidade

BE98DEBE6

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	03.073.673/0001-60	IM :	
Razão Social :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	Número :	
Endereço :	av Pilad Rebuá	Bairro :	CENTRO
Complemento :	RUA CEL PILAD REBUÁ	Cidade/UF :	Bonito/ MS
CEP :	79290-000	E-mail :	
Telefone :			

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...				5,00	1701		7020400
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 425,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Liquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

Referente a 1ª parcela do CONTRATO Nº 67/2023 AF 02571
PEDIDO DO EMPENHO: 019555/23
EMPENHO: 1634
Pagamento:
BANCO: BRB AG:0074-4
C/C: 074015205-0
CNPJ 28.803.108/0001-31Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato n. 443/2022

Contrato firmado entre o Município de Presidente Prudente e BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda - me, tendo como objeto de assessoramento e consultoria para servidores da da Secretaria de Educação, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria e o rendimento dos servidores lotados na secretaria de educação, bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração e planos e adesão à programas educacionais, termos de compromissos vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a parte MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, situada à Av. Cel. Marcondes, 1200, neste ato representada pelo agente público municipal subscrito, parte adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, CNPJ 28.803.108/0001-31, com endereço no Setor Comercial Sul, 0 - Asa Sul / Brasília - DF, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei

Federal nº 8.666/93, do Processo de Licitação - inexigibilidade de licitação (artigos 13, inc. III, e 25, II, da lei federal 8666/93), tratado no processo administrativo n. 27308/2022 (processo administrativo 1doc), com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) OBJETO. O objeto deste contrato, a ser prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE será o seguinte: de assessoramento e consultoria para servidores da Secretaria de Educação, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria e o rendimento dos servidores lotados na secretaria de educação, bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração e planos e adesão à programas educacionais, termos de compromissos vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas.
- 2) EXECUÇÃO DO PACTO. O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Secretaria Municipal de Educação, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 3) RECEBIMENTO DO OBJETO. O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros do/a Secretaria Municipal de Educação discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) MODO DE REMUNERAÇÃO. A CONTRATADA será remunerada até o quinto dia útil de cada mês, no valor de R\$ 12.000,00, contra-apresentação de fatura vistada pelo/a Secretaria Municipal de Educação, através de depósito bancário.
- 5) PRAZO. O prazo de execução do presente contrato é de doze meses após sua assinatura.
- 6) VALOR. O valor total do contrato é de R\$ 144.000,00.

- 7) REAJUSTE DE PREÇOS. O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 8) CESSÃO DE DIREITOS. É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 9) RESCISÃO. O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da CONTRATADA.
- 10) CONDIÇÕES ECONÔMICAS. A CONTRATADA obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11) REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 12) DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA reconhece em favor da CONTRATANTE os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do artigo 77 da lei federal n. 8666/93.
- 13) PENALIDADES. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
 - (a) advertência escrita;
 - (b) multa administrativa de até 10% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
 - (e) rescisão.

- 14) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
- função 12 educação; subfunção 361 ensino fundamental; categoria 33900000 aplicações diretas; elemento 39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 15) EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação (artigos 13, inc. III, e 25, II, da lei federal 8666/93), tendo sido o mesmo registrado sob número 27308/2022 (processo administrativo 1doc), com uso de todos seus termos.
- 16) LEGISLAÇÃO. Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 8.666/93 e na lei federal n. 4.320/64.
- 17) FORO. O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2022

Município de Presidente Prudente

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489 343153	Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:694893431 53 Dados: 2022.11.04 17:05:18 -03'00'
---	--

BRA CONSULTÓRIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- ME - contratada
nome do representante legal:
cargo na empresa:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 035/2023

Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas.

I - CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.788.353/0001-69, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 001.798.823SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.584.478-90, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques, nº 349 centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO D SERVIÇO LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 28.803.108/0001-31, sediada no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Lote 19, Sala 1102, Edifício Casa de São Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, telefones (61) 3275-2004 e (61) 98654-7072, neste ato representada pela **Srª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária portadora do RG nº 1.632.632 SSP/DF e do CPF nº 694.893.431-53, residente e domiciliado(a), na QI 24 Lote 01 13 bl C apto 1804 Taguatinga/DF, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023 - Processo nº 38/2023**, que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições a seguir.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com base no Artigo 25, Inc. II, combinado com o Art. 13, incisos III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, consubstanciando-se na Proposta de Preços, Declaração de Exclusividade e demais documentos que compõe o Processo Licitatório acima citado.

III - FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas para atender a Secretaria de Educação do município, tudo conforme as especificações descritas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pelos serviços executados a contratante pagará a contratada o valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que serão pagos mensalmente conforme tabela abaixo, após emissão da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões fiscal e trabalhista.

Item	Descrição	Unid.	Quantia	V. Mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas	Mês	12	5.500,00	66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A partir da junção de conhecimento, experiência e estratégia, conseguimos proporcionar:

- a) Assessoria diária ao gestor contratante;
- b) Análises semanais das situações da Unidade Escolar frente às políticas de financiamento toda educação (PNAE, PNATE, PDDE e FUNDEB);
- c) Informes sobre a correta aplicação na execução dos recursos repassados pelo FNDE, conforme legislação regulamentar;
- d) Acompanhamento do processo de prestação de contas e demais suporte operacional sobre o tema;
- e) Levantamento situacional da Unidade Executora no que concerne aos recursos destinados aos programas educacionais.
 1. Atualmente nossa equipe é composta por 20 (vinte), profissionais com larga experiência e notório saber sobre os programas financeiros e gestão pública da Autarquia.
 2. Posto isto, listamos as atividades desenvolvidas por esta empresa de suporte técnico e operacional de assessoria e consultoria, conforme eixos temáticos abaixo:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos das dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao PNAE;
- VI. Acompanhamento e informes dos repasses e das parcelas diários, semanais e mensais;
- VII. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;
- VIII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;

- XIII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- XIV. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XV. Envio de informativos via grupo criado para atender a Unidade, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XVI. Suporte operacional para a realização de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVII. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: sinutre, simec, sigecon, sigpc, siope, par, mavs, entre outros;
- XVIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente;
- XIX. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XX. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XXI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XXII. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- XXIII. Levantamento de dados para realização de captação de recursos federais;
- XXIV. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- XXV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

AGRICULTURA FAMILIAR

- I. Direcionamentos e levantamentos sobre os registros de produção agrícola;
- II. Direcionamento na elaboração da Chamada Pública;
- III. Informes sobre o número de DAPs existentes na região;
- IV. Mapeamento/levantamento das organizações formais e individuais;
- V. Direcionamento da justificativa do não cumprimento do percentual mínimo estabelecido;
- VI. Suporte e direcionamentos sobre os limites, envolvidos, formas e atendimento a legislação regulamentar da pauta;
- VII. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativos WhatsApp, telefone e e-mail;
- VIII. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto a

respectiva área do Programa;

- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem comodirecionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XIII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias;
- XIV. Submeter questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente para envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XVI. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do contratante;
- XVII. Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVIII. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XIX. Instruções de como acessar informações sobre a pauta junto ao FNDE;
- XX. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE):
execução/aplicabilidade e prestação de contas.

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao Programa;
- VI. Acompanhamento diário, semanal e mensal dos repasses e das parcelas do Programa;
- VII. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;

- VII. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- VIII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;
- XIII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- XIV. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XV. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas aos Programas;
- XVI. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVII. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: SINUTRI, SIMEC, SIGECON, SIGPC, SIOPE, PAR, MAVS, entre outros;
- XVIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XIX. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XX. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XXI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XXII. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- XXIII. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- XXIV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE/INTERATIVO)

- I. Assessoria na com suporte pessoal para execução/aplicabilidade e prestação de contas,

conforme legislações regulamentares Resolução vigente;

- II. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- III. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- VI. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VII. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VIII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- IX. Acompanhamento da situação/status do conselho CACS;
- X. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- XI. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XIII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XIV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVI. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVII. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XVIII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros;
- XIX. Apoio na gestão de Caixas Escolares com o suporte das atividades relacionadas à situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil;
- XX. Suporte na elaboração da escritura contábil das Caixas Escolares perante à RFB;
- XXI. Apoio e suporte sobre as responsabilidades e cumprimento das obrigações dos

Caixas Escolares perante a RFB;

XXII. Encaminhar e acompanhar os registros de atendimento, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;

XXIII. Manter contado diário e contínuo com os técnicos da empresa com a Secretária da Educação para informações e auxílio referente à área do órgão;

TEMPO INTEGRAL

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- IV. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- V. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VI. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- VIII. acompanhamento da situação/status do conselho CAE;
- IX. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- X. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XI. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE, solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XIV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XV. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;

XVII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à CONTRATADA:

4.1.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade nº 5/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.2. Fornecer os serviços com as especificações exigências de acordo com os estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

4.1.3. A contratada será responsável por custear todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, como materiais, mão de obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outros decorrentes da prestação dos serviços;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da Prestação dos Serviços;

4.1.6. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à execução dos serviços e atender as especificações da proposta.

4.1.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.1.9. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Inexigibilidade nº 5/2023, durante a execução do Contrato.

4.1.10. Deverá no prazo até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, se cadastrar no site do e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

4.2. Compete a CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

4.2.2. Fiscalizar e conferir os serviços, verificando especificação, quantidade, qualidade, através da Secretaria de Educação, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço;

4.2.3. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

4.2.4. Proporcionar a **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato;

4.2.5. Providenciar o pagamento a **CONTRATADA** na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nas formas e nos prazos estabelecido neste instrumento;

4.2.6. Prorrogar, nos termos da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato caso haja interesse da contratante;

4.2.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.2.8. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades, se necessário;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de faturas apresentadas, devidamente atestadas.

5.3. Cada Pagamento só será efetuado após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das competentes certidões negativas do FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista e Tributos Federal e Dívida Ativa da União;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.366.0039 - Educação de Jovens e Adultos, 2.039 - Manutenção Encargos Fundeb 70% Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- g) As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A rescisão contratual pode ser operada:

9.2. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

9.4. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor nomeado Portaria Conjunta SEGAF-GABIP 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e de acordo, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias que lida e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Deodápolis - MS, 09 de março de 2023.

Adriano Araujo Pimentel
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS
DE
ALMEIDA:69489343
153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.03.09
15:58:35 -03'00'

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.117.071/0001-55



Equipe de Planejamento

Rodrigo Carneiro Barbosa
Matheus Macedo da Silva



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2

Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Seleção inadequada da empresa de advocacia

Etapas

Impacto

Probabilidade

Seleção do Fornecedor

Alto

Média

Dano

A escolha de um escritório inadequado pode resultar em aconselhamento jurídico impreciso, impactando na legalidade e eficiência dos processos licitatórios.

Ações Preventivas

Estabelecer critérios de seleção claros e objetivos.

Realizar pesquisa de mercado e análise de histórico dos escritórios candidatos.

Responsável

Ações de Contingência

Revisar e reavaliar a escolha com base em feedbacks iniciais.

Considerar a rescisão contratual e nova seleção, se necessário.

Responsável

Risco Alto - Diferenças interpretativas de normas legais

Etapa
Gestão Contratual

Impacto
Alto

Probabilidade
Alta

Dano

Interpretações conflitantes da legislação podem causar erros em processos, levando a contratempos legais ou administrativos.

Ações Preventivas

Firmar entendimento prévio entre a Prefeitura e a empresa sobre abordagem normativa.

Promover workshops e sessões de alinhamento com as partes envolvidas.

Responsável

Ações de Contingência

Contratar parecer de especialistas externos para divergências críticas.

Implementar um plano de ação corretiva para ajustar conformidade normativa.

Responsável

Risco Médio - Atraso na entrega de pareceres jurídicos

Etapa
Gestão Contratual

Impacto
Médio

Probabilidade
Média

Dano

Os atrasos podem postergar decisões administrativas importantes e impactar negativamente na operação da Secretaria.

Ações Preventivas

Estabelecer prazos claros e supervisionar o cumprimento via controle rigoroso de cronograma.

Desenvolver mecanismos de comunicação eficiente entre as partes.

Responsável

Ações de Contingência

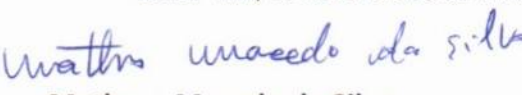
Contratar temporariamente pessoal adicional para auxiliar na produção de pareceres.

Negociar compensações contratuais por atrasos.

Responsável

Buriti - MA, 18 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento

Para: Cleane de Jesus Costa

Secretária Municipal de Educação

Nesta ...

Prezada,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

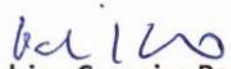
Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Buriti - MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

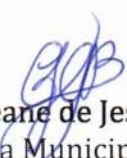
A Secretaria Municipal de Educação, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 18 de fevereiro de 2025.



Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 032, 2025
Fis. 63
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Ilma Senhora
Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contratos administrativos, de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

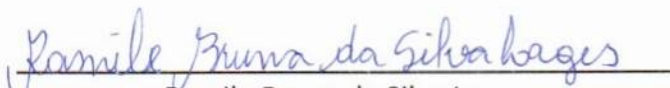
Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, para suprir a demanda do MUNICÍPIO DE BURITI/MA, através de inexigibilidade de licitação.

02 - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 288.000,00

03 - DO VALOR E DA EMPRESA

A empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA apresentou proposta de prestação de serviços jurídicos especializados no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) anuais. Após análise de mercado e comparativo com valores praticados por escritórios de mesmos serviços, constatou-se que o valor proposto está dentro da faixa de aceitabilidade, considerando os seguintes fatores:

Natureza e Complexidade do Serviço: O valor reflete a alta especialização requerida para atender às demandas relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021, que exige conhecimento técnico aprofundado e experiência prática. Os serviços incluem consultoria, assessoria continuada, elaboração de pareceres, treinamento de servidores e acompanhamento jurídico, atividades que demandam dedicação e expertise.

Notória Especialização do Contratado: A empresa possui histórico comprovado de prestação de serviços jurídicos a órgãos públicos, sendo reconhecido pela qualidade técnica e pelos resultados alcançados, o que justifica a precificação compatível com o nível de especialização.

Custo-Benefício para a Administração Pública: A contratação pelo valor proposto assegura a obtenção de serviços de alta qualidade, que contribuirão para a regularidade dos atos administrativos e a prevenção de litígios, resultando em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

04 – DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas. A medida visa atender à necessidade de melhorias na gestão desses programas e à demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Contratação:

A contratação se faz necessária devido à complexidade dos programas educacionais federais e suas exigências legais e operacionais. A Secretaria Municipal de Educação precisa de suporte técnico especializado para garantir a correta execução e gestão dos recursos, evitando inconsistências, atrasos e problemas na prestação de contas ao FNDE. A falta de conhecimento especializado pode comprometer a continuidade e a eficiência dos programas, impactando negativamente a qualidade da educação no município.

Benefícios da Contratação:

- Melhor gestão dos recursos educacionais provenientes do MEC/FNDE, assegurando sua correta aplicação.

- Redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas e consequentes penalidades.
- Agilidade nos processos administrativos e maior eficiência na execução dos programas.
- Suporte técnico especializado para orientar os Departamentos e Unidades Escolares na execução dos projetos educacionais.
- Melhor aproveitamento dos recursos federais, garantindo o cumprimento das diretrizes do MEC/FNDE e promovendo avanços significativos na qualidade da educação municipal.

Prejuízos da Não Contratação:

A não contratação de uma empresa especializada pode resultar em diversos prejuízos, tais como:

- Risco de perda de recursos federais devido a falhas na gestão e prestação de contas.
- Possíveis sanções e penalidades decorrentes de erros na execução dos programas.
- Comprometimento da qualidade da educação municipal devido à deficiência na aplicação dos recursos.
- Sobrecarga dos servidores municipais, que podem não possuir expertise suficiente para lidar com as exigências burocráticas e normativas dos programas federais.
- Risco de paralisação de projetos educacionais essenciais para o desenvolvimento da educação no município.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é essencial para garantir a correta gestão dos programas educacionais federais e a otimização dos recursos destinados à educação municipal, assegurando transparência, eficiência e melhores condições de ensino para os alunos da rede pública.

05 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** está fundamentada no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...) III - para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização."

Elementos Jurídicos Relevantes

Inviabilidade de Competição: A relação de confiança e a exigência de alta especialização tornam a competição inviável no caso de serviços jurídicos, especialmente aqueles voltados à consultoria em licitações e contratos administrativos.

Serviços Técnicos Especializados: A consultoria jurídica, prevista como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, requer conhecimento aprofundado e experiência prática, atributos presentes na empresa identificado.

Notória Especialização: A notória especialização está caracterizada pela atuação destacada e reconhecida da empresa em contratos semelhantes com outros órgãos públicos, conforme levantamentos realizados.

Com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** é juridicamente respaldada, considerando a inviabilidade de competição, a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

06. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Prefeitura durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

07. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

5.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

5.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

08. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

09. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, bem como os profissionais terão que comparecer as sessões para dar suporte a comissão.

A Contratada colocará a disposição da Contratante, no mínimo 01 (um) profissional qualificado para executarem os serviços objeto desta licitação.

10. DA VIGÊNCIA

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- a) Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- b) É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

- a) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- d) A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- e) O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$$VA = \frac{\text{VDI}}{\text{INI}} \times \text{INF}, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- f) A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

12. DO PREÇO A SER PROPOSTO

- a) Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.
- b) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- a) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante
- e) Declaração de inidoneidade.
- f) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.
- g) A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- h) No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- i) As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- j) A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- k) A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
 - l) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - m) Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - n) Rescisão do contrato.

- o) A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- p) Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- q) Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- r) Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- s) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.
- t) As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- u) A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- v) A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

- 14.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
- 14.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
- 14.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.


Jario dos Santos Miranda
Secretário Adjunto de Educação
Portaria nº 015/2025/GAB

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Cleane de Jesus Costa, na qualidade de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 032/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.


Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo administrativo nº 032/2025, até o momento realizado, e AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.**

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.


Cleané de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

ATO CONSTITUTIVO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 **André Augusto Kerber Introvini**
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 **André Augusto Kerber Introvini**
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 06 de janeiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Q SBS, Quadra 02, Bloco A, Sala 1102, ED. Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70078-900

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Visando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, SOLICITAMOS a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão)

estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

- l) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- m) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- n) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- p) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica da empresa (Anexo III);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria 025/2025 GP

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____
_____, representada pelo(a) Sr(a) _____,
R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a
partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de ____ de ____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Prezado(a) Sr(a).

Em atenção à solicitação, por meio do qual se visa à contratação da empresa _____, CNPJ Nº: _____ para a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, apresentamos a seguir os documentos e informações que comprovam a notória especialização deste escritório, conforme solicitado:

1. Histórico de Atuação:

Anexamos cópias de contratos firmados com órgãos públicos que comprovam a experiência da empresa na execução e acompanhamento de programas educacionais federais, bem como na prestação de contas junto ao FNDE, demonstrando a expertise na área.

2. Equipe Técnica Qualificada:

Encaminhamos a relação dos profissionais que compõem a equipe da empresa, acompanhada de seus currículos, certificações e qualificações, evidenciando a capacidade técnica e acadêmica necessária para a execução dos serviços contratados.

3. Reconhecimento Público:

Apresentamos declarações, certificados e atestados emitidos por órgãos públicos que demonstram o reconhecimento da empresa como referência na área de assessoria e consultoria especializada em programas educacionais federais e prestação de contas perante o FNDE.

Conforme solicitado, todos os documentos acima mencionados seguem anexados a esta resposta, para análise e consideração pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de documentação complementar que se faça necessária.

Local, ____ de ____ de ____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Tela do email

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

25 de fevereiro de 2025 às 09:10

À Empresa:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Q SBS, Quadra 02, Bloco A, Sala 1102, ED. Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70078-900

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Visando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, SOLICITAMOS a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- m) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- n) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

p) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

 **Solicitação de documentos.pdf**
156K

BRA Consultoria <braconsultoria.escriptorio@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 10:14

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia

Prezados,

Conforme solicitado segue documentação para o contrato com a BRA Consultoria.

Qualquer dúvida estou à disposição.

 1. Atestados de Capacidade.zip

 2. Comprovação de Qualificação Técnica.rar

 3. EBOOK - Obras Isabel.rar

 4. Currículo Lattes - Isabel.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

 created with
MySignature.io

BRA CONSULTORIA

Escritório | BRA Consultoria | SBS Quadra 02, Bloco A, Lote 19 -
Condomínio Edifício Casa de São Paulo, Sala 1102, Asa Sul, Brasília
- DF.

Telefone: (61) 99872-5862

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

36 anexos

-  Proposta_31.2025_BRA_Buriti_MA.pdf
533K
-  3. CND 27-04-25.pdf
6K
-  4. CND 20-07-25.pdf
76K
-  1. FGTS 01.03.25.pdf
103K
-  2. CNT 13-07-25.pdf
85K
-  5. FALÊNCIA 20-03-25.pdf
138K
-  Certidão CNCIA.pdf
77K
-  Certidão Especifica 20-06-25.pdf
418K
-  Certidão Simplificada 20-06-25.pdf
371K
-  5. Alvará de Funcionamento 30.09.25.pdf
54K
-  9. CRC BRA.pdf
69K
-  6. CF DF.pdf
127K
-  7. CNPJ.pdf
112K
-  10. CRLV Digital - Kattianny.pdf
88K
-  8. Contrato Social Atualizado.pdf
7912K
-  11. Declaração_BRA_2025 - Não emprega menor.pdf
515K
-  11.1 Declaração_BRA_2025 - De inexistência de possibilidade para licitar.pdf
520K
-  11.2 Declaração_BRA2025 de não incidência do artigo 14 da Lei 14.133-2021.pdf
521K
-  13. RG - Isabel.pdf
283K
-  12. Inscrição estadual.pdf
65K
-  14. CNH-e.pdf ISABEL C.pdf
285K
-  16. Balanço Patrimonial - 2022.pdf
1804K
-  15. Balanço Patrimonial - 2021.pdf
1801K
-  18. CERTIDAO DE REGULARIDADE ADM FERNANDO DANTAS SANTOS - 30.03.25.pdf
160K

-  **19. CERTIDAO DE REGULARIDADE BRA CONSULTORIA CRA - 30.03.2025.pdf**
165K
-  **17. Balanço Patrimonial - 2023.pdf**
2223K
-  **20. Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Ana Cristina de Castro)_24.pdf**
751K
-  **21. NF- BONITO - JULHO.pdf**
79K
-  **22. NF- BONITO - JUNHO.pdf**
79K
-  **23. NF- BONITO - MAIO.pdf**
79K
-  **24. Contrato - DEODÁPOLIS.pdf**
241K
-  **20. Contrato - BONITO.pdf**
547K
-  **25. NF- DEODÁPOLIS - AGOSTO.pdf**
227K
-  **26. NF- DEODÁPOLIS - OUTUBRO.pdf**
228K
-  **27. NF- DEODÁPOLIS - SETEMBRO.pdf**
227K
-  **28. Contrato - PRESIDENTE PRUDENTE.pdf**
2060K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.803.108/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1102
------------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACONSULTORIA.ESCRITORIO@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8654-7072
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 10:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.803.108/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SBS QUADRA 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A SALA 1102
------------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACONSULTORIA.ESCRITORIO@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8654-7072
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 10:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Os abaixo assinados **Jusélia Nunes Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brasília/DF, Nascido no dia 01 de fevereiro de 1998, portador da Carteira de Habilitação Nº 06750714120 DETRAN/DF, expedida 01 de dezembro de 2016, CPF 021.551.271-54 filho de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540. Resolvem, entre si a constituírem uma sociedade empresarial limitada a fazer nos termos do Decreto, Nº. 3.708 de Janeiro de 1919, mediante às cláusulas e condições que se seguem abaixo enumeradas:

1ª CLÁUSULA – A sociedade ora constituída por força do presente instrumento girará sob a Denominação Social de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME** com nome de Fantasia **BRA CONSULTORIA**, sede na **Rua 01 Chácara 12A S/N Loja 01 Lote 04 parte 3 Setor Habitacional Vicente Pires Brasília/DF 72.005-160**

2ª CLÁUSULA – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto de 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª – O objeto da sociedade é: **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico.**

4ª CLÁUSULA – O capital social da empresa será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

<u>SUBSCRITORES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	R\$ 2.500,00
Bruno Matheus Dantas de Almeida	2.500	R\$ 2.500,00
Total.....	5.000	R\$ 5.000,00

5ª CLÁUSULA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

6ª CLÁUSULA – Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembléia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

7ª CLÁUSULA – O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pelo sócio **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestar conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore de acordo com o regulamento do imposto de renda, que serão levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

9ª CLÁUSULA – As quotas da sociedade são indivisíveis, salvo para efeito de transferência, não podem ser cedidas total ou parcial sem o expresse consentimento do outro sócio que terá 30 (trinta) dias para se pronunciar, o qual em igualdade de condições terá a preferência pela aquisição.

10ª CLÁUSULA – Em caso de falecimento, interdição retirada ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, devendo o sócio remanescente proceder um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos seus herdeiros legais do sócio falecido da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) em moeda corrente no país e ou bens no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento e,
- b) 50% (cinquenta por cento) em cinco prestações mensais e sucessivas, com acréscimos de juros, inclusive correção monetária representadas por notas promissória vencendo a primeira 30(trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

11ª CLÁUSULA – Fica Eleito o foro de Brasília DF. Com renúncia de qualquer outro, para diminuir as questões atinentes ao presente instrumento de contrato social, seja qual for o domicílio dos contratantes.

12ª CLÁUSULA – Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 X

E, assim por se acharem juntos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
032, 2025
93
Rubrica:

Brasília DF. 08 de agosto de 2.017

Juselia Nunes Ferreira

Bruno Matheus Dantas de Almeida

Ricardo
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Ricardo
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 109/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0661226]-JUSELIA NUNES FERREIRA
[0715212]-BRUNO MATHEUS DANTAS DE ALMEIDA

Selo TJDFY20170091077302IFCD e TJDFY20170091077303GOK
BSB, 21/09/2017 - 12:55:15 - Consultar selo: www.tjdftjus.br
RDDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

AAA332831

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2017 SOB N.: 53202136691
Protocolo: 17/066213-6, DE 04/08/2017

Empresa: 53 2 0213669-1
BRA CONSULTORIA GESTAO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO I

01 2018 CDF - SEDE
SEDE - JCDF



18/055.252-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800018640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO

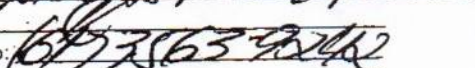
QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002		ALTERACAO
		051	1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1 ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1 ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

9 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **Paulo Izidorio Vieira**Assinatura: Telefone de Contato: **(61) 3563 9242**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

13/03/2018 **Saulo Izidorio Vieira**
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1022729
EM 13/03/2018 DA EMPRESA: 5320213669-1.

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

Protocolo: 18/055.252-0 EM 01/03/2018

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1022729 em 13/03/2018 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo 180552520 - 01/03/2018. Autenticação: FD49257B8CA3C66AA71238D7FD65A23A28B1A015. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.252-0 e o código de segurança 0w79. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

Jusélia Nunes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Bruno Matheus Dantas de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brasília/DF, Nascido no dia 01 de fevereiro de 1998, portador da Carteira de Habilitação Nº 06750714120 DETRAN/DF, expedida 01 de dezembro de 2016, CPF 021.551.271-54 filho de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540. Únicos dons da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na Rua 01 Chácara 12A S/N LOJA 01 Lote 04 parte 3 Setor Habitacional Vicente Pires Brasília/DF CEP.: 72.005-160, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE: 5320213669-1, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450.**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores.**

3ª – É admitida na sociedade **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, casado em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep.72.135-240.

4ª CLÁUSULA: Retira-se da sociedade o sócio **Bruno Matheus Dantas de Almeida** que cede e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Duas mil e quinhentos reais) para a sócia já admitida **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, dando plena e total quitação.

Parágrafo único - Fica assim distribuído o capital:

Sócio	Quotas	R\$
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	2.500,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

(Assinaturas manuscritas)



5ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

6ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

7ª CLÁUSULA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por estar se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª CLÁUSULA - As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.:72.145-450**.

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é: **prestação de serviços administrativos (preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente), educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores**.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Jusélia Nunes Ferreira	2.500	2.500,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembléia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2018.

Jusélia Nunes Ferreira

Bruno Matheus Dantas de Almeida

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

DS CONTÁBIL QNP 16 CONJUNTO A LOTE 22 LOJA02 CEILÂNDIA/DF FONE:3563-9242 8597-4803



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1022729 em 13/03/2018 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo 180552520 - 01/03/2018. Autenticação: FD49257B8CA3C66AA71238D7FD65A23A28B1A015. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.252-0 e o código de segurança 0w79. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL

100. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 CNM 01, BL. H. LOJAS 01/03-CEILÂNDIA-DF
 FONE: (61) 3371-9000 - FAX: (61) 3371-8800
 Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
 [3rFBYXP0]- ISABEL CRISTINA PEREIRA
 DANTAS DE ALMEIDA
 Em testemunho da verdade,
 CEILÂNDIA, 19 de Fevereiro de 2018 às
 09:46:37. ONF

MADELCINA LOPES DE O. DA COSTA
 BRUNO DA SILVA SANTOS
 MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Selo: TJDF20180150072188BYCC
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

Maírcina Lopes de O. da Costa
 Escrevente Autorizada

100. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 CNM 01, BL. H. LOJAS 01/03-CEILÂNDIA-DF
 FONE: (61) 3371-9000 - FAX: (61) 3371-8800
 Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
 [3nyBNfk0]- BRUNO MATEUS DANTAS DE.....
 ALMEIDA.....
 Em testemunho da verdade,
 CEILÂNDIA, 19 de Fevereiro de 2018 às
 13:45:27. ONF

MADELCINA LOPES DE O. DA COSTA
 BRUNO DA SILVA SANTOS
 MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Selo: TJDF20180150071603CYP
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5233/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0661226]- JUBELIA NUNES FERREIRA
 Selo TJDF20180090167574UDVS
 BSB, 16/02/2018 - 12:26:18 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 DPDB-Tabelaio: Evaldo Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMISSÃO OU ASSINATURA DE DOCUMENTO

AAB380901

Alisson Jacinto de Moura
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrevente Autorizado



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1022729 em 13/03/2018 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo 180552520 - 01/03/2018. Autenticação: FD49257B8CA3C66AA71238D7FD65A23A28B1A015. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.252-0 e o código de segurança 0w79. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
032.2025
99
1.2 AGO 2019

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

Nº DO PROTOCOLO 19/133.083-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP



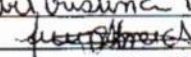
DFP1900104946

BRASILIA
Local

26 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **Lael Cristina Pereira Dantas de Almeida**

Assinatura: 

Telefone de Contato: **61.976547072**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ☐ NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ☐ NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

12/08/19
Data

Raphaela
Responsável

DECISÃO COL

☐ Processo i

☐ Processo i

☐ Processo i

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1128749
EM 12/08/2019 DA EMPRESA: 53202136691.

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
Protocolo: 19/133.083-3 EM 08/08/2019

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Jusélla Nunes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, natural de Niquelândia/GO, Nascida no dia 29 de junho de 1985, portadora da Carteira de Habilitação nº 03980494657 Detran/DF, expedida em 23 de novembro de 2016, inscrita no CPF SOB nº 011.465.091-89, filha de Adão Nunes Ferreira e Marlene Maria Ferreira, residente e domiciliada na Rua 37 Lote 04 apartamento 1007 Edifício Cincianetti, Águas Claras Brasília/DF CEP: 71.931-540 e **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, casado em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31**, com sede na **QNM 34 AE 01 SALA 902 TORRE SHOPPING JK TAGUATINGA/DF CEP.: 72.145-450**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SCS Quadra 2, SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para Prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo.

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções.

3ª CLÁUSULA – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido

em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

4ª – É admitida na sociedade **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240

5ª CLÁUSULA: Retira-se da sociedade a sócia **Jusélla Nunes Ferreira** que cede e transfere 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$2.500,00 (Duas mil e quinhentos reais) para a sócia já admitida **Isabela Cristina Dantas de Almeida**, dando plena e total quitação.

Parágrafo único - Fica assim distribuído o capital:

Sócia	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

6ª CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

C9 Lote 13 Sala 304
 Ed. Centro Comercial Castilho
 Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
 +55 (61) 3563-9242

8ª CLÁUSULA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por estar se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª CLÁUSULA - As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2, SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade passa para Prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

C9 Lote 13 Sala 304
 Ed. Centro Comercial Castilho
 Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
 +55 (61) 3563-9242

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

C9 Lote 13 Sala 304

Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1298749 em 12/08/2019 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, Nire 53202136691 e protocolo DFP1900104946 - 08/08/2019. Autenticação: 3BC363FC8980C5663815F2963FA84345E3C8589. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/133.083-3 e o código de segurança 0For Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/6



pág. 6/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 032, 2025

Fis. 105

Rubrica: [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100139888

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 03212025

Fls. 106

Rubrica: P

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.318-9	DFP2100139888	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAMPATRIOTACARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-
ME
CNPJ: 28.803.108/0001-31

*Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240 e **Isabela Cristina Dantas de Almeida, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o N. **28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2 , SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:***

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SCS Quadra 2 , SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSULTORIA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

3º CLÁUSULA – As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2 , SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000.**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242





Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília –

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF. 05 de agosto de 2021.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Isabela Cristina Dantas de Almeida

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 032,2025

Fis. 111

Rubrica: e

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.318-9	DFP2100139888	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

VENTURIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 21/103.318-9 em 05/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717040, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 09:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/103.318-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 06 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717040 em 06/08/2021 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2100139888 - 05/08/2021. Autenticação: BCF393C6B695E8362785285826B68DC362BB5262. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.318-9 e o código de segurança cwzD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202136691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2200448158

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

30 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data☐ NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.391-4	DFP2200448158	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA-ME
CNPJ: 28.803.108/0001-31

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural Brasília/DF nascida em 24/04/1979, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP/DF em 18/05/2015 e do CPF/MF sob o nº 694.893.431-53, filha de José Dantas de Andrade e Antônia Pereira dos Santos, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240 e *Isabela Cristina Dantas de Almeida*, brasileira, empresária, Solteira, natural de Brasília/DF nascida em 23 de maio de 2001, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.522 expedida pela SSP/DF em 06/05/2019 e do CPF/MF sob o nº 021.551.301-04, filha de João Porcino de Almeida Filho e Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliada na QI 24 Lote 01 13 bl C apartamento 1804 Taguatinga/DF Cep. 72.135-240. Únicas donas da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31**, com sede na **SCS Quadra 2 SN Bloco B Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE: 5320213669-1**, resolvem alterar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA – altera o endereço da empresa para **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL BRASÍLIA/DF CEP: 70.070-120**

2ª CLÁUSULA – O objeto da sociedade passa para **ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO,**

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO - CA, SERVIÇO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO INTENSIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO ESPECIAL, ENSINO MÉDIO POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MÉDIO, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - (GRADUAÇÃO), EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - EAD, ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTÉCNICA DE ENSINO MÉDIO; CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO,

C9 Lote 13 Sala 304

Ed. Centro Comercial Castilho

Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11



TECNOLOGICO DE GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO DE HABILITAÇÃO AO MAGISTÉRIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

3º CLÁUSULA – As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** com o nome de fantasia **BRA CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob o N. 28.803.108/0001-31, com sede na **SCS Quadra 2 , SN Bloco B entrada Sala: 1006 ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70302-000.**

2ª CLÁUSULA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia 08 de agosto 2017, podendo abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional.

3ª CLÁUSULA: O objeto da sociedade é O objeto da sociedade passa para ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA , ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA , CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO - CA, SERVIÇO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCAÇÃO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO COMPACTADA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO INTENSIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPLETIVA MÉDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO ESPECIAL, ENSINO MÉDIO POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA, ENSINO MÉDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MÉDIO, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE FORMAÇÃO GERAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - (GRADUAÇÃO), EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, PÚBLICO E PARTICULAR, EDUCAÇÃO MÉDIA TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - EAD, ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, PÚBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTÉCNICA DE ENSINO MÉDIO; CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DE GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO - EAD, ENSINO DE HABILITAÇÃO AO MAGISTÉRIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO

C9 Lote 13 Sala 304
 Ed. Centro Comercial Castilho
 Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
 +55 (61) 3563-9242



TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

4ª CLÁUSULA: O capital social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	R\$
Isabela Cristina Dantas de Almeida	10.000	10.000,00
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª CLÁUSULA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se a prestação de contas sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico com lucros divididos e prejuízos suportados entre os sócios proporcionalmente ao capital de cada um, os sócios deverão realizar em assembleia pelo menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte a término do exercício colocando a documentação à disposição destes para deliberar sobre o assunto.

6ª CLÁUSULA: Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, designar administradores não sócios.

7ª CLÁUSULA: O uso da firma ou denominação social é privativa dos sócios. A gerência e administração será exercida pela sócia **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, que individualmente assinará quaisquer títulos ou documentos de espécie alguma para terceiros e em negócios estranhos a este contrato e a sociedade, e prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

8ª CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

C9 Lote 13 Sala 304
 Ed. Centro Comercial Castilho
 Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
  +55 (61) 3563-9242

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

9ª CLÁUSULA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na venda/aquisição, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

10ª CLÁUSULA: O FORO, eleito de comum acordo pelos sócios para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, é o de Brasília – DF.

E por estarem assim ajustados e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e cláusulas acima e assinam instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que se produzam os efeitos legais.

Brasília/DF. 29 de setembro de 2022.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Isabela Cristina Dantas de Almeida

C9 Lote 13 Sala 304
Ed. Centro Comercial Castilho
Taguatinga CEP: 72.010-090

www.exactcontabilidade.com.br
+55 (61) 3563-9242



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.391-4	DFP2200448158	29/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 30 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 22/118.391-4 em 29/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1901165, em 30/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2022, às 10:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/118.391-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1901165 em 30/09/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFP2200448158 - 29/09/2022. Autenticação: 199FEC419A3CD58E8A56BC6EBC525CCF95B61417. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.391-4 e o código de segurança Fhjd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.881-8	DFN2378358762	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2167006 em 04/09/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFN2378358762 - 24/08/2023. Autenticação: 65CE64BA7197EA8B6D2F062D1D61AE41ECE1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110.881-8 e o código de segurança t5Wf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

QUINTA ALTERACAO CONTRATUAL DA EMPRESA:
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 28.803.108/0001-31

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, empresária, casada em regime parcial de bens, natural de Brasília DF, nascida em 24/04/1979, filha de Jose Dantas de Andrade e de Antônia Pereira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 1.632.632 expedida pela SSP DF, em 18/05/2015 e do CPF sob nr 694.893.431-53 residente e domiciliado nesta capital à QI 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240, e **ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresaria, natural de Brasília DF, nascida aos 23/05/2001, portadora da carteira de identidade nº 3.731522, expedida pela SSP/DF, em 06/05/2019, e do CPF/MF sob nº 021.551.301-04, filha de Joao Porcino de Almeida Filho e de Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, residente e domiciliado nesta capital à QI 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240., **UNICAS(as) sócias (as) da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, tendo como nome fantasia BRA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 28.803.108/0001-31, NIRE 5320213669-1** Com sede no **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL BRASILIA DF CEP 70.070-120**. Resolvem transformar a empresa individual em sociedade empresaria limitada e o **fazem** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – admite se na sociedade: **Kattianny Cortes Nunes da Silva**, brasileira, empresaria, solteira, natural de Brasília DF, nascida em 25/04/1988, filha de Joao Gomes da Silva e de Iolanda Cortes Nunes, portadora da Carteira de Identidade nº 2559741 SSP /DF em 23/07/2021 e do CPF sob nº 001.057.371-27, residente e domiciliada nesta capital à QI 24 Lote 01 013 Bloco C Apartamento 1804 Taguatinga Brasília DF, Cep 72.135-240

CLAUSULA SEGUNDA – Retira se da sociedade: **ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA**, já qualificada acima, que cede e transfere suas 10.000 (dez mil) cotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do pais, para a sócia remanescente **Kattianny Cortes Nunes da Silva**, a mesma dando lhe a sociedade plena e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, todas integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, ficando assim o capital social distribuído e recomposto entre as sócias:

Socias (os)	Nr.cotas	Valor	%
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Kattianny Cortes Nunes da Silva	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA TGERCEIRA – todas as demais clausulas e condições do contrato social que implícita ou explicitamente não contrariarem a presente alteração permanecem em pleno vigor.



CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME** ; com sede e domicílio no **SBS QUADRA 02 S/N BLOCO A SALA 1102 ASA SUL Brasília DF, CEP 70.070-120**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa tem como nome fantasia: **BRA CONSULTORIA**

CLAUSULA SEGUNDA - A duracao da sociedade será por tempo indeterminado, tendo inicio em suas atividades em 08 de agosto de 2017, podendo abrir filiais, agencias, depositos em qualquer parte do territorio nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é: ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCACAO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRACAO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCACAO, SERVICO DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, DEFINICAO DE POLITICA E COORDENACAO DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCACAO INFANTIL CRECHE, EDUCACAO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, EDUCACAO PRÉ-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO PRÉ-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR, ENSINO PRÉ-SCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZACAO-CA, SERVICO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCACAO FUDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCACAO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULARF, EDUCACAO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS NIVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FIUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FIUNDAMENTLA POR CORRESPONDENCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTLA A DISTANCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO OU QUINTO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO GERAL DE ENSINO MEDIO, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO INTENSIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA MEDIA, PÚBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MEDIO, PUBICO OU PARTIULAR, ENSINO MEDIO,



ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO ESPECIAL, ENSINO MEDIO POR CORRESPONDENCIA, ENSINO MEDIO A DISTANCIA, ENSINO MEDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MEDIO, ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, ENSINO SUPERIOR GRADUACAO – EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR-(GRADUACAO), EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E PÓS GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR EXTENSÃO, EDUCACAO SUPERIOR-PÓS GRADUACAO E EXTENSÃO, ENSINO DE PÓS GRADUACAO, ENSINO DE PÓS GRADUACAO E EXTENSÃO EAD, ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUACAO E EXTENSÃO, CENTRO DE ENSINO TECNICO, PUBLICO E PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA TECNICA E PROFISSIONAL, PÚBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO TECNICO PROFIFISSIONAL, PÚBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO – EAD, ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTECNICA DE ENSINO MEDIO, CURSOS PARA LICENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO INFANTIL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO DE GRADUACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUACAO-EAD, ENSINO DE HABILITACAO AO MAGISTERIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e distribuídas e recompostas entre as sócias conforme seque abaixo:

Socias (os)	Nr.cotas	Valor	%
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida	90.000	R\$ 90.000,00	90%
Kattianny Cortes Nunes da Silva	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Paragrafo Unico – A responsabilidade de cada socio(a) é restrita ao valor de suas cotas de participacao de acordo com a integralizacao do capital social

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa caberá a socios (a)



ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA que assinara em individualmente, em todos os documentos de ineteresse da sociedade, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigacoes seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade, sem autorizacao do outro socio(a)

CLÁUSULA SÉXTA – As sócias (as) declaram sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA– Da Prestação de contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Os sócios (as) poderam fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro de Brasília (DF) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim ajustadas e contratadas, obrigam-se fielmente a cumprir os termos e clausulas acima e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de uma só forma, efeito e teor, para que produza os efeitos legais.

Brasília DF, 22 de agosto de 2023

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Kattianny Cortes Nunes da Silva

Isabela Cristina Dantas de Almeida



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/110.881-8	DFN2378358762	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 24/04/1979, RG Nº 1632632 SSP-DF, CPF 694.893.431-53, QUADRA QI 24, Nº 1804, LT 01 13 APT, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), CEP 72135-240, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

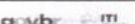
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 23/110.881-8 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2167006, em 04/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

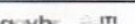
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	04/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2023



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2023, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/110.881-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2167006 em 04/09/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFN2378358762 - 24/08/2023. Autenticação: 65CE64BA7197EA8B6D2F062D1D61AE41ECE1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/110 881-8 e o código de segurança t5Wf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília, segunda-feira, 04 de setembro de 2023



Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SBS QUADRA 2, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70070-120, BRASILIA,
BLOCO A SALA 1102

Número de Registro:

53202136691

CNPJ:

28.803.108/0001-31

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

45,0

Área Total Edificação (m²):

5310,59

Utiliza área Pública:

☐ Sim ☒ Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

☐ Sim ☒ Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Atividade Principal

- 8550-3/02 Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Atividades Secundárias

Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

- 8512-1/00 Educação infantil - pre-escola

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8513-9/00 Ensino fundamental

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8550-3/01 Administração de caixas escolares

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8511-2/00 Educação infantil - creche

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

- 8531-7/00 Educação superior - graduacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8532-5/00 Educação superior - graduacao e pos-graduacao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8533-3/00 Educação superior - pos-graduacao e extensao

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8520-1/00 Ensino medio

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

Complemento**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Complemento**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

- 8412-4/00 Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 5620-1/02 Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7111-1/00 Servicos de arquitetura

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7119-7/03 Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 7112-0/00 Servicos de engenharia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Emissão do Documento
 18/07/2024 11:01:56

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8512-1/00	Educacao infantil - pre-escola	30/09/2025
8513-9/00	Ensino fundamental	30/09/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administracao de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8541-4/00	Educacao profissional de nivel tecnico
8542-2/00	Educacao profissional de nivel tecnologico
8531-7/00	Educacao superior - graduacao
8532-5/00	Educacao superior - graduacao e pos-graduacao
8533-3/00	Educacao superior - pos-graduacao e extensao
8520-1/00	Ensino medio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8412-4/00	Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Servicos de engenharia
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8511-2/00	Educacao infantil - creche	Aguardando solicitação

Emissão do Documento
18/07/2024 11:01:56

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administracao de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8412-4/00	Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Servicos de engenharia
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8511-2/00	Educacao infantil - creche	Aguardando solicitação
8512-1/00	Educacao infantil - pre-escola	Aguardando solicitação
8541-4/00	Educacao profissional de nivel tecnico	Aguardando solicitação
8542-2/00	Educacao profissional de nivel tecnologico	Aguardando solicitação
8531-7/00	Educacao superior - graduacao	Aguardando solicitação
8532-5/00	Educacao superior - graduacao e pos-graduacao	Aguardando solicitação
8533-3/00	Educacao superior - pos-graduacao e extensao	Aguardando solicitação
8513-9/00	Ensino fundamental	Aguardando solicitação
8520-1/00	Ensino medio	Aguardando solicitação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administracao de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8511-2/00	Educacao infantil - creche
8512-1/00	Educacao infantil - pre-escola
8541-4/00	Educacao profissional de nivel tecnico
8542-2/00	Educacao profissional de nivel tecnologico
8531-7/00	Educacao superior - graduacao
8532-5/00	Educacao superior - graduacao e pos-graduacao
8533-3/00	Educacao superior - pos-graduacao e extensao
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino medio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8412-4/00	Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Servicos de engenharia
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/01	Administracao de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8511-2/00	Educacao infantil - creche
8512-1/00	Educacao infantil - pre-escola
8541-4/00	Educacao profissional de nivel tecnico
8542-2/00	Educacao profissional de nivel tecnologico
8531-7/00	Educacao superior - graduacao
8532-5/00	Educacao superior - graduacao e pos-graduacao
8533-3/00	Educacao superior - pos-graduacao e extensao
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino medio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8412-4/00	Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Servicos de engenharia
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Emissão do Documento
18/07/2024 11:01:56

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administração de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administracao de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8511-2/00	Educacao infantil - creche
8512-1/00	Educacao infantil - pre-escola
8541-4/00	Educacao profissional de nivel tecnico
8542-2/00	Educacao profissional de nivel tecnologico
8531-7/00	Educacao superior - graduacao
8532-5/00	Educacao superior - graduacao e pos-graduacao
8533-3/00	Educacao superior - pos-graduacao e extensao
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino medio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8412-4/00	Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Servicos de engenharia
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento

18/07/2024 11:01:56

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administração de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Serviços de engenharia
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento
18/07/2024 11:01:56

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8550-3/02	Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares
8550-3/01	Administracao de caixas escolares
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8511-2/00	Educacao infantil - creche
8512-1/00	Educacao infantil - pre-escola
8541-4/00	Educacao profissional de nivel tecnico
8542-2/00	Educacao profissional de nivel tecnologico
8531-7/00	Educacao superior - graduacao
8532-5/00	Educacao superior - graduacao e pos-graduacao
8533-3/00	Educacao superior - pos-graduacao e extensao
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino medio
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8412-4/00	Regulacao das atividades de saude, educacao, servicos culturais e outros servicos sociais
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
7112-0/00	Servicos de engenharia
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.632.632

18/05/2015

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

JOSE DANTAS DE ANDRADE
ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS

BRASILIA / DF

24/04/1979

CCSS: Nº 386, FOLHA 66, LITRO B-8-AUX, 7º OF. (10/02/1998)
CELAROA - DF

694.893.431-53

4582550

Nº 02

LEI Nº 7.119 DE 28/04/85

Parâmetros de não plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL

DPT - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 032, 2015
Fls. 148
Rubrica: P

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
3024021479



NOME
KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2559741 SSP DF

CPF
001.057.371-27

DATA NASCIMENTO
25/04/1988

FILIAÇÃO
JOAO GOMES DA SILVA
IOLANDA CORTES NUNES

PERMISSÃO
D

ACC
D

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
05351245602

VALIDADE
16/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2011

CNH

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
23/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6016885657
DF765650894

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO

22/03/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/04/1979, BRASILIA, DF

4a DATA EXPIRAÇÃO

28/08/2034

5a VALIDADE

27/08/2034

ACD

D

6a DOC IDENTIDADE / RG E EMISSOR / UF

1632632 SSP DF

8a CPF

694.893.431-53

9a Nº REGISTRO

02792500091

10a COT. INSC

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

JOSE DANTAS DE ANDRADE

FOTO



ASSINATURA



11a NOME DO TITULAR

ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS

12a DATA DE EMISSÃO

22/03/2003

9	10	11	12	9	10	11	12
A0				D1			
A1				D2			
B1				D3			
B2				D4			
C1				D5			
C2				D6			
C3				D7			
C4				D8			
C5				D9			
C6				D10			
C7				D11			
C8				D12			
C9				D13			
C10				D14			
C11				D15			
C12				D16			
C13				D17			
C14				D18			
C15				D19			
C16				D20			
C17				D21			
C18				D22			
C19				D23			
C20				D24			
C21				D25			
C22				D26			
C23				D27			
C24				D28			
C25				D29			
C26				D30			
C27				D31			
C28				D32			
C29				D33			
C30				D34			
C31				D35			
C32				D36			
C33				D37			
C34				D38			
C35				D39			
C36				D40			
C37				D41			
C38				D42			
C39				D43			
C40				D44			
C41				D45			
C42				D46			
C43				D47			
C44				D48			
C45				D49			
C46				D50			
C47				D51			
C48				D52			
C49				D53			
C50				D54			
C51				D55			
C52				D56			
C53				D57			
C54				D58			
C55			</				

12 ORDEMADA-DES
A

LOCAL:
BRASILIA, DF

DISTRITO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 032-2025

Figs. 199

Rubrica:

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA027923000<911<<<<<<<<<<
7904244F3408272BRA<<<<<<<<<<8
ISABEL<<PERE<DANTAS<DE<ALMEIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.803.108/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:19 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **1511.C534.1CB4.FA91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.829.819/001-69	28.803.108/0001-31
Data da Concessão da Inscrição	
11/10/2017	

Denominação social			
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LT			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS EMPRESA		969-22132/57	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
REGIME NORMAL DE APURACAO	XX	05/10/2017	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	M7020-4/00-00	05/10/2017	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
Endereço			
RUA RUA 1 CHACARA 12A SN LOJA 01 LOTE 04 PARTE 3			
Bairro	Cidade	UF	CEP
SETOR HABITACIONAL V	BRASILIA	DF	72.005-160
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	13/10/2017		

Este documento foi emitido no dia 13/10/2017 às 09:22:06 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
 DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF 07.829.819/001-69		CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31	
Data da Concessão da Inscrição 11/10/2017			
Denominação social BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LT			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA		FAC - Número do Protocolo 969-22132/57	
Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ISS XX	Data de enquadramento no ISS 05/10/2017	
Regime de Tributação do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ICMS XXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	Código da Atividade - ISS M7020-4/00-00	Data de Início de Atividade - ISS 05/10/2017	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX	
Endereço RUA RUA 1 CHACARA 12A SN LOJA 01 LOTE 04 PARTE 3			
Bairro SETOR HABITACIONAL V	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 72.005-160
Situação Cadastral ATIVA	Data 13/10/2017		

Este documento foi emitido no dia 13/10/2017 às 09:22:06 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 055002594792025
NOME: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 28.803.108/0001-31
CF/DF: 0782981900169
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de abril de 2025. *

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.803.108/0001-31
Razão Social: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: QD SCS QUADRA 2 1006 BL B ENT 20 SL 1006 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70318-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

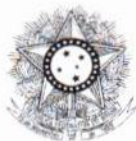
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109204965303442

Informação obtida em 18/02/2025 11:20:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Certidão nº: 2626170/2025

Expedição: 14/01/2025, às 13:21:45

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 032-2025Fis. 156Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
28.803.108/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4GCL.Y3T0.D3MX.E43E.3636**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO
FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.829.819/001-69	28.803.108/0001-31	11/10/2017	917403/37	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME		BRA CONSULTORIA BRASILIA		ATIVO	11/10/2017
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N		ASA SUL	BRASILIA	DF	70070120

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2022

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	I562010200	06/08/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2022

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	06/08/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	M702040000	06/08/2021
SERVIÇOS DE ARQUITETURA	M711110000	06/08/2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M711200000	06/08/2021
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	M711970300	06/08/2021
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	06/08/2021
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	06/08/2021
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	06/08/2021
REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	O841240000	30/09/2022
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	P851120000	30/09/2022
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	P851210000	30/09/2022
ENSINO FUNDAMENTAL	P851390000	30/09/2022

Qualificação do Contribuinte ICMS		Qualificação do Contribuinte ISS		
		Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
		ENSINO MÉDIO	P852010000	30/09/2022
		EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	P853170000	30/09/2022
		EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	P853250000	30/09/2022
		EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	P853330000	30/09/2022
		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	P854140000	30/09/2022
		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	P854220000	06/08/2021
		ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	P855030100	30/09/2022
		TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	06/08/2021

Este documento foi emitido no dia 22/07/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.803.108/0001-31

Razão Social: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

QUADRA SBS QUADRA 2, SN - BLOCO A SALA 1102 - ASA SUL - 70.070-120 - BRASÍLIA
/ Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.269-0	DFE2200363223	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME

CNPJ : 28.803.108/0001-31

NIRE : 53202136691

Folha : 1

	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	824.723,68	217.936,18
ATIVO CIRCULANTE	824.723,68	217.936,18
Disponibilidades	824.723,68	217.936,18
Caixa	824.723,68	217.936,18



BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME

CNPJ : 28.803.108/0001-31

NIRE : 53202136691

Folha : 2

	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO	824.723,68	217.936,18
PASSIVO CIRCULANTE	75.926,46	31.390,06
Obrigações Fiscais	75.677,91	31.390,06
Impostos e Contribuições a Recolher	75.677,91	31.390,06
Obrigações Sociais	248,55	0,00
INSS a Recolher	123,82	0,00
FGTS a Recolher	124,73	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	748.797,22	186.546,12
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Lucros / Prejuízos Acumulados	648.797,22	86.546,12
Lucro do Período	648.797,22	86.546,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 824.723,68 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais, sessenta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 3

	31/12/2021	31/12/2020
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.418.716,00	346.280,66
Receitas de Serviços Prestados	1.418.716,00	346.280,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(223.663,10)	(42.147,87)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(223.663,10)	(42.147,87)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.195.052,90	304.132,79
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(1.377,13)	(1.183,60)
Custos dos Serviços Prestados	(1.377,13)	(1.183,60)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.193.675,77	302.949,19
(-) DESPESA OPERACIONAL	(129.424,67)	(35.427,33)
Despesas Administrativas	(98.237,46)	(35.427,33)
Despesas Financeiras	(32.289,71)	0,00
Receitas Financeiras	1.102,50	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.064.251,10	267.521,86
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(2.000,00)	(769,08)
Outras Despesas	(2.000,00)	(769,08)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.062.251,10	266.752,78
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.062.251,10	266.752,78
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.062.251,10	266.752,78

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 1.062.251,10 (um milhão e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

EXACT GESTAO CONTABIL

DASILVA - 21:09:52



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/2021 - BALANÇO 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de BRASÍLIA/DF situado na SCS Quadra 2 S/N Bloco B entrada 20 Sala 1006 Brasília/DF, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções e assessoria e consultoria técnica em projeto parlamentar.

1- A empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 08/08/20217 com o número 5320213669-1,
- Seu Cadastro no CNPJ é: 28.803.108/0001-31,
- Sua inscrição estadual é: 07.829.819/001-69,

1- Ativo

1-1 O Ativo circulante da empresa está representado pela conta Caixa,

2- O Passivo circulante compem das seguintes contas:

- 2-1 Obrigações Fiscais está subdividida em Impostos e Contribuições a Recolher e sua conta Analítica é Simples a Recolher
- 2-2 Obrigações Sociais que está subdividida em INSS a Recolher e FGTS a Recolher,

3- Patrimônio Líquido

3-1 Capital Social Integralizado

3-1.1 o capital Social integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais) *totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada*

3-2 Lucros do Período

ASSINATURAS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Sócia Gerente

Wagner Firmino da Silva
Contador



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 5

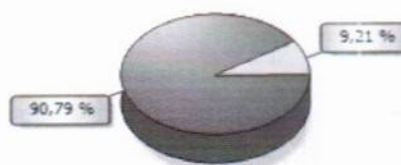
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

$$\frac{1.1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}}{1.2 \text{ Patrimônio Líquido}} = \frac{75.926,46}{748.797,22} = 0,10$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 10,14 % do capital próprio.

9,21 % 1.1 90,79 % 1.2

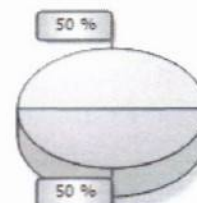


2 - Composição de Endividamento

$$\frac{2.1 \text{ Passivo Circulante}}{2.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{75.926,46}{75.926,46} = 1,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

50 % 2.1 50 % 2.2



3 - Solvência Geral

$$\frac{3.1 \text{ Ativo}}{3.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{824.723,68}{75.926,46} = 10,86$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.086,21 % do capital de terceiros.

91,57 % 3.1 8,43 % 3.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

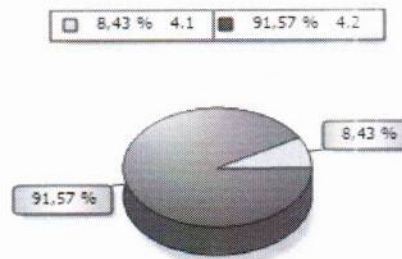
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	75.926,46	
4.2 Ativo	824.723,68	= 0,09

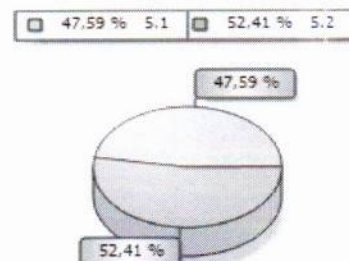
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 9,21 % do investimento total.



5 - Capitalização

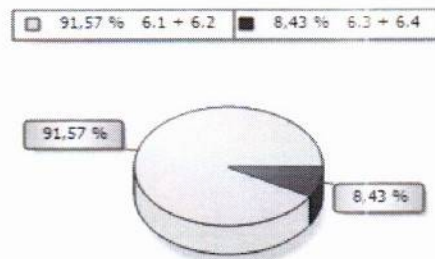
5.1 Patrimônio Líquido	748.797,22	
5.2 Ativo	824.723,68	= 0,91

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 90,79 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	824.723,68	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	824.723,68
6.3 (-) Passivo Circulante	75.926,46	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	75.926,46
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		748.797,22



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 7

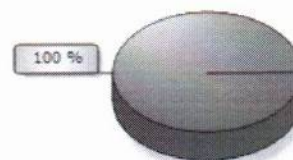
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
7.2 Patrimônio Líquido	748.797,22	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

0 % 7.1 100 % 7.2

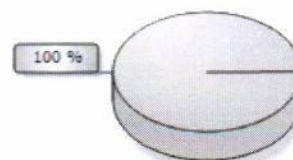


8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	748.797,22	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

0 % 8.1 100 % 8.2



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
9.2 Ativo	824.723,68	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.

0 % 9.1 100 % 9.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

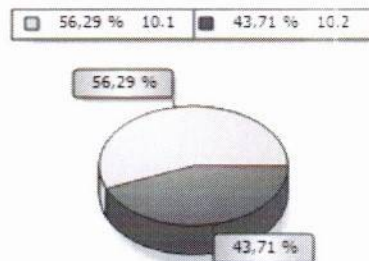
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 8

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{1.062.251,10}{824.723,68} = 1,29$
10.2 Ativo

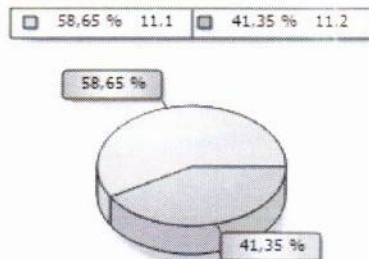
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 128,80 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{1.062.251,10}{748.797,22} = 1,42$
11.2 Patrimônio Líquido

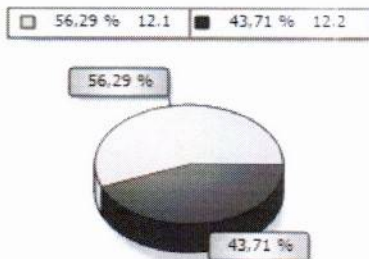
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 141,86 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido $\frac{1.062.251,10}{824.723,68} = 1,29$
12.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 128,80 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

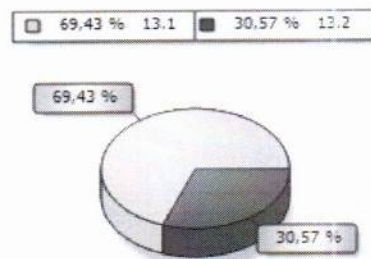
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 9

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido $\frac{1.062.251,10}{467.671,67} = 2,27$
 13.2 Patrimônio Líquido Médio

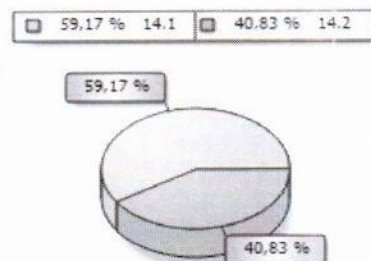
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 227,14 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas $\frac{1.195.052,90}{824.723,68} = 1,45$
 14.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 1,45 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido $\frac{1.062.251,10}{1.195.052,90} = 0,89$
 15.2 Vendas Líquidas

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 88,89 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

